



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 031/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 019/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto:** “Registro de preço visando à eventual aquisição de materiais de construção em geral, correlatos, materiais e equipamentos hidráulicos, materiais em concreto e madeira e ferramentas”.

RECIBO	
Razão Social:	_____
CNPJ N.º:	_____
Endereço:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
Telefone:	_____ Fax: _____
E-mail:	_____
Pessoa para contato:	_____
Retiramos através de acesso a página <a href="http://www.saojosedabarra.mg.gov.br">www.saojosedabarra.mg.gov.br</a> , cópia do edital da licitação acima identificada.	
Local:	_____, ____ de _____ de 2021.
_____	
Assinatura	

**OBS:** Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação, pelo e-mail: [licitasjbarra@yahoo.com.br](mailto:licitasjbarra@yahoo.com.br), [licitacao@saojosedabarra.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojosedabarra.mg.gov.br), para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

O setor de Licitações não se responsabiliza pela empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**Credenciamento dos Representantes:**

**às 08h30min do dia 17/06/2021**

**Recebimento dos Envelopes:**

**às 08h30min do dia 17/06/2021**

**Abertura dos Envelopes:**

**às 08h30min do dia 17/06/2021**

O Município de São José da Barra/Minas Gerais, com endereço à Travessa Ari Brasileiro de Castro, n.º 272, Centro, CEP: 37945-000 - CNPJ n.º 01.616.458/0001-32, isento de inscrição estadual, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 1.495/2021, torna pública a abertura do Processo Licitatório n.º 031/2021 na modalidade Pregão Presencial n.º 019/2021.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada em conformidade do disposto na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente na lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, bem como no Decreto Municipal n.º 391/2006 e Decreto Municipal n.º 392/2006, e das condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto da presente Licitação o “**Registro de preço visando à eventual aquisição de materiais de construção em geral, correlatos, materiais e equipamentos hidráulicos, materiais em concreto e madeira e ferramentas**”.

**2 – DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS**

2.1 - Os recursos necessários à execução da Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, decorrerão de dotações próprias consignadas para o exercício financeiro de 2021. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados à mesma dotação.

**Descrição da Dotação Orçamentária**

02.05.09.04.122.0402.2009.33.90.30.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor Administrativo da Administração – Atividades da Administração Geral – Material de Consumo. (Ficha 34).

02.06.01.10.122.0402.6.001.33.90.30.00 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal - Setor Administrativo da Saúde - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - Material de Consumo. (Fichas 68/69).

02.06.01.10.301.1001.2016.33.90.30.00 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal – Setor Administrativo da Saúde – Atividades da Atenção Básica – Material de Consumo. (Ficha 86/87/88).

02.06.01.10.302.1001.2018.33.90.30.00 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal – Setor Administrativo da Saúde – Atividades da Média e Alta Complexidade – Material de Consumo. (Ficha 108/109).

02.06.01.10.303.1001.4.021.33.90.30.00 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal – Setor Administrativo da Saúde – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica - Material de Consumo. (Fichas 136/137).

02.06.03.10.301.1001.2.020.33.90.30.00 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal – Setor de Vigilância em Saúde – Atividades da Vigilância em Saúde - Material de Consumo. (Fichas 161/162/163).



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.616.458/0001-32

02.07.01.08.244.0801.2022.33.90.30.00 – Secretaria de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social – Atividades de Assistência Social – Material de Consumo. (Ficha 208/209/210).

02.08.01.12.361.1202.2024.33.90.30.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Setor Administrativo da Educação – Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo. (Ficha 249).

02.08.01.12.361.1202.2024.44.90.52.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Setor Administrativo da Educação – Atividades do Ensino Fundamental – Equipamentos e Material Permanente. (Fichas 254/255).

02.08.01.12.361.1202.6.002.33.90.30.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Setor Administrativo da Educação – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Material de Consumo. (Fichas 270/271).

02.08.01.12.365.1201.2029.33.90.30.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Setor Administrativo da Educação – Atividades do Pré-Escolar – Material de Consumo. (Ficha 316).

02.08.01.12.365.1201.2029.44.90.52.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Setor Administrativo da Educação – Atividades do Pré-Escolar – Equipamentos e Material Permanente. (Ficha 319).

02.08.05.13.392.1301.2.033.33.90.30.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Setor de Cultura - Atividades de Cultura - Material de Consumo. (Ficha 344).

02.08.06.27.812.2701.2034.33.90.30.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Setor de Esporte e Lazer – Atividades Desportivas – Material de Consumo. (Ficha 351).

02.08.07.23.695.2301.2.035.33.90.30.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Setor de Turismo - Manutenção das Atividades Turísticas - Material de Consumo. (Ficha 369).

02.08.07.23.695.2301.4.034.33.90.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Setor de Turismo - Manutenção do Fundo Municipal de Turismo - Material de Consumo. (Ficha 376).

02.09.01.26.782.2603.2036.33.90.30.00 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente – Setor Divisão de Estradas - Atividades das Estradas Vicinais no Município - Material de Consumo. (Ficha 390).

02.09.02.15.452.1501.2037.33.90.30.00 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente – Setor de Obras – Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente – Material de Consumo. (Ficha 400).

02.09.02.15.452.1501.2037.44.90.52.00 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente – Setor de Obras – Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente – Equipamentos e Material Permanente. (Ficha 409).

02.09.02.15.452.1502.2038.33.90.30.00 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente – Setor de Obras – Atividades de Limpeza Pública – Material de Consumo. (Ficha 415).

02.09.02.15.452.1503.2.039.33.90.30.00 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente – Setor de Obras - Atividades do Cemitério - Material de Consumo. (Ficha 422).

02.09.02.15.452.1503.4.036.33.90.30.00 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente – Setor de Obras - Atividades do Velório Municipal - Material de Consumo. (Ficha 426).

02.09.02.17.512.1701.2040.33.90.30.00 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente – Setor de Obras – Atividades do Serviço de Água – Material de Consumo. (Ficha 429).

02.09.02.26.782.2603.2.042.33.90.30.00 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente – Setor de Obras - Atividades das Vias Urbanas no Município - Material de Consumo. (Ficha 448).

02.09.03.15.452.1504.2.043.33.90.30.00 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente – Setor de Urbanismo - Atividades de Parques e Jardins - Material de Consumo. (Ficha 455).

02.09.04.17.512.1701.2045.33.90.30.00 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente – Setor de Meio Ambiente – Manutenção das Atividades do Serviço de Esgoto – Material de Consumo. (Ficha 473).

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 - A participação na licitação importa total e estrita observância dos proponentes às condições deste Edital, observando que não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

---

3.2.1 - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

3.2.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de São José da Barra.

3.2.3 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de São José da Barra, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.4 - Empresas em Consórcio<sup>1</sup>.

**3.3 – Este certame é destinado, EXCLUSIVAMENTE, a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006, exceto para os itens 107, 116, 118, 120, 176, 178, 183 e 189 que serão de ampla concorrência, em atendimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº. 123/2006.**

**3.3.1 - A exclusividade para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não se aplicará, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nestas modalidades, conforme disposto no Art. 49, incisos II, da Lei Complementar nº. 123/2006.**

## **4 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS REFERENTES À LICITAÇÃO**

4.1 - Esclarecimentos outros necessários referentes a presente licitação poderão ser obtidos, desde que requeridos por escrito, em até 03 (três) dias da data de apresentação dos envelopes no endereço abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TRAVESSA ARY BRASILEIRO DE CASTRO, 272 - CENTRO  
SÃO JOSÉ DA BARRA – MG - CEP: 37.945-000  
TELEFAX: (35) 3523-9114 ou 3523-9200.  
E-MAIL: [licitasjbarra@yahoo.com.br](mailto:licitasjbarra@yahoo.com.br) ou [licitacao@saojosedabarra.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojosedabarra.mg.gov.br)**

4.2 - A resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até 02 (dois) dias após o protocolo junto ao Setor de Licitações. Em se tratando de dúvidas relevantes, a resposta será transmitida a todos os que retiraram ou que vierem a retirar o Edital.

4.3 - Qualquer interessado poderá impugnar, fundamentadamente, o presente Edital de Licitação, devendo protocolar o pedido de impugnação em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação.

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do Pregão, perante a Administração, o Licitante convocado ou interessado que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data para abertura dos envelopes de Proposta.

4.5 - A impugnação devidamente instruída (assinatura, endereço, razão social, telefone e e-mail para contato) deverá ser dirigida à Autoridade Licitante, a quem caberá julgar e responder à impugnação.

4.6 – Não havendo impugnações, o Município de São José da Barra considerará aceitos todos os termos e condições do Edital, e qualquer alegação posterior não terá efeito de recurso perante o Município de São José da Barra, conforme art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93.

---

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.616.458/0001-32

---

## **5 – DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES**

5.1 - Os interessados, ou seus representantes legais, deverão se credenciar em sessão pública de instalação de Pregão, no horário previsto no preâmbulo deste Edital, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, **devendo apresentar os seguintes documentos para o credenciamento, fora de envelopes:**

5.1.1 - **Contrato Social (acompanhado da última alteração contratual, se houver) ou a última alteração contratual consolidada**, ou documento equivalente de constituição da empresa (registro de empresário individual, estatuto com ata de eleição da diretoria, etc.) em **cópia autenticada ou à vista do original**.

5.1.2 - **Procuração com firma reconhecida do procurador** que deverá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia com a apresentação do documento original para autenticação pela Pregoeira. (**modelo - Anexo II**).

5.1.2.1 - Este documento fica dispensado para sócios administradores que representarão a empresa licitante em sessão.

5.1.3 - **O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto**. Deverá ser apresentada cópia do referido documento, em original ou cópia autenticada, a qual será anexada aos autos.

5.1.4 - **Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e não incorre em nenhuma condição impeditiva de participação na licitação (modelo - Anexo III)**.

5.1.5 - **As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial, em cópia autenticada ou à vista do original, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para abertura do certame.**

5.2 – Na ausência de apresentação da declaração de que a empresa **cumprirá plenamente os requisitos de habilitação**, o representante da empresa poderá fazê-la em sessão. A ausência de tal declaração impedirá a participação da empresa no certame.

5.3 - Cada empresa deverá apresentar seu próprio representante, não sendo permitido um representante para mais de uma empresa.

**5.4 - A empresa que não comprovar o credenciamento de seu representante legal poderá entregar no ato da sessão, os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, porém não poderá se manifestar, nem participar da fase de lances. (Ver item 7.4)**

5.5 – As empresas que desejarem participar do certame sem apresentar um representante legal deverão apresentar os documentos constantes dos subitens 5.1.1 ao 5.1.5, e envelopes de proposta comercial e habilitação até as 08h30min do dia 17/06/2021.

5.6 - Os documentos de credenciamento constantes do subitem 5.1 serão retidos pela Pregoeira e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

## **6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1 – A Pregoeira procederá ao recolhimento das assinaturas dos representantes presentes na Lista de Presença e os indagará se formalmente preenchem os requisitos de habilitação estabelecidos por este Edital.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

### CNPJ: 01.616.458/0001-32

6.2 - Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento de um representante, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

6.3 – O envelope n°. 01 contendo a Proposta Comercial, deverá ter expresso, em sua parte externa, as seguintes informações:

#### **PREGÃO N°. 019/2021**

#### **ENVELOPE N°. 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**

**TRAVESSA ARY BRASILEIRO DE CASTRO, 272, CENTRO, SÃO JOSÉ DA BARRA/MG**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX E E-MAIL.**

6.4 - O envelope n°. 02 contendo os Documentos de Habilitação, deverá ter expresso, em sua parte externa, as seguintes informações:

#### **PREGÃO N°. 019/2021**

#### **ENVELOPE N°. 02 – HABILITAÇÃO**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**

**TRAVESSA ARY BRASILEIRO DE CASTRO, 272, CENTRO, SÃO JOSÉ DA BARRA/MG**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX E E-MAIL.**

6.5 - Inicialmente, serão abertos os Envelopes das Propostas de Preços e, após, os Envelopes dos Documentos de Habilitação.

### **7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de firma signatária e em nenhuma outra hipótese será concedido prazo para apresentação de documento contido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

7.2 - Constatada a viabilidade dos envelopes, a Pregoeira procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes que participarem.

7.3 - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeira, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

7.4 - Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

7.5 - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

### **8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, com indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do representante legal da empresa, sendo rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente, redigida com clareza, não podendo conter rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e ainda contendo:



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.616.458/0001-32

8.1.1 - Identificação dos preços em valores unitários, totais de cada item cotado e valor total da proposta, que deverão contar como **no máximo 02 (dois) dígitos após a vírgula**, em moeda corrente nacional (R\$), sendo que para a composição dos mesmos deverão estar inclusas as despesas de encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, tributos incidentes, despesas de transporte e demais custos que os compõem.

8.1.2 – **Marca** dos produtos ofertados.

8.1.3 – Indicação do representante (**nome completo, inscrição da cédula de identidade, CPF e cargo que ocupa na empresa**) apto a assinar a Ata de Registro de Preço, bem como, o endereço e telefone da empresa que deva ser endereçado a Ata de Registro de Preço e Ordens de Fornecimento, quando não for a empresa matriz.

8.1.4 - Prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerada pela Comissão Permanente de Licitações, como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 60 (sessenta) dias.

8.2 - A apresentação de proposta significa que o proponente atesta que não há fato impeditivo de sua participação na licitação, assim como implica na aceitação tácita de todas as condições estipuladas neste Edital.

8.3 - As propostas deverão ser apresentadas respeitando a unidade e a quantidade estabelecida no **Anexo I – Termo de Referência**, não podendo estas serem modificadas, adaptadas ou convertidas em outras unidades e quantidades, sob pena de desclassificação.

8.4 - Não constituirá causa de desclassificação da proposta a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação, conforme julgamento objetivo da CPL.

8.5 - Não serão admitidos adendos, retificações ou dispensas das propostas de preço após o recebimento desta pela CPL.

8.6 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

8.7 - Poderão ser corrigidos pela pregoeira erros meramente matemáticos.

8.8 - A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

**8.9 - Com o objetivo de se agilizar a fase de lances, recomenda-se que o envelope nº. 01 “Proposta Comercial” além da proposta impressa, contenha Pen Drive ou similar em que esteja salva a proposta eletrônica que é gerada pelo sistema utilizado na Prefeitura.**

**8.10 - Para ter acesso a este arquivo juntamente com o programa para instalação da coleta de preços e manual de instruções, a licitante deverá acessar o site da prefeitura [www.saojosedabarra.mg.gov.br](http://www.saojosedabarra.mg.gov.br), no link licitações, Pregão nº. 019/2021.**

8.11 - Caso haja diferença entre o(s) valor(es) da proposta apresentada por meio eletrônico e o(s) valor(es) apresentado(s) na proposta impressa, considerar-se-á(ão) o(s) valor(es) estabelecido(s) na proposta impressa.

## 9 - ANÁLISES DAS PROPOSTAS



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.616.458/0001-32

---

9.1 - A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

9.1.1 - Da compatibilidade das características dos produtos ofertados com as especificações indicadas.

9.1.2 – Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução da Ata de Registro de Preço e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

9.2 - Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

9.2.1 - Que não contiveram todos os dados exigidos para o envelope 01.

9.2.2 - Que não atenderem os requisitos mínimos das especificações.

9.2.3 - Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

## **10 - CLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS**

10.1 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

10.2 - As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

10.3 - Para efeito da classificação, **será considerado o PREÇO FINAL POR ITEM, resultante dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.**

10.4 - A Pregoeira fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que a Pregoeira fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

10.5 - A Pregoeira indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

## **11 - OFERCIMENTOS DE LANCES VERBAIS**

11.1 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, a Pregoeira dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até dez por cento superiores à primeira.

11.2 - Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

11.3 - A fase de lances verbais terá duração não superior a 03 (três) minutos. Encerrada a fase de lances verbais, a Pregoeira fará a análise das propostas, na forma a seguir indicada.

11.4 - Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

**11.5 – O uso de aparelhos telefônicos e similares não será permitido durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances.**





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

### CNPJ: 01.616.458/0001-32

---

11.6 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.6.1 - Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

#### **11.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.**

11.8 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

11.10 - Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.

11.11 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira.

11.12 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.12.1 – A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) do valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.12.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 11.12.1.

11.12.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.12.1.

## **12 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1 – Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados inseridos no envelope nº. 02:

### **12.1.1 – Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.1.1.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.1.1.2 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº. 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal.

12.1.1.3 - Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à dívida ativa da União – DAU por elas administrados.

12.1.1.4 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

12.1.1.5 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.1.1.6 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011).



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

12.1.1.7 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

12.1.1.7.1 - Será concedido à licitante vencedora enquadrada no caput deste item, quando esta for declarada vencedora do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Administração Municipal e, desde que solicitado, por escrito, pela Licitante.

**12.1.1.8 – Os licitantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos:**

12.1.1.8.1 - Declaração de que não emprega menores de 18 anos. **(ver modelo anexo IV)**.

**12.1.2 – Relativamente à Capacidade Econômico-Financeira:**

12.1.2.1 - Certidão Negativa de Falência da sede ou distribuidor do licitante. (Emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes).

**12.2 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou à vista do original, sendo que a Pregoeira e Equipe de Apoio não autenticarão documentos através de cópias autenticadas, sendo aceitos somente os documentos originais. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do proponente.**

12.3 - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido **há 60 (sessenta) dias**, no máximo, da data de recebimento dos envelopes.

## **13 - ANÁLISES DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES**

13.1 - Encerrada a fase de lance para os itens deste Edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade.

13.2 - Constatado o atendimento das exigências editalícias, **será declarado vencedor do certame aquele que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.**

13.3 - Uma vez proclamado o vencedor da licitação, a Pregoeira poderá negociar com este melhor condição para o fornecimento, inclusive quanto aos preços/descontos. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 9.2.3 deste Edital.

13.4 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

13.5 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação ou de outras propostas escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

## **14 – RECURSOS**



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

14.1 - Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

14.2 – A Pregoeira suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para o oferecimento das contrarrazões correspondentes.

14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

14.4 - Decididos os recursos eventualmente formulados, ou inexistindo estes, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto deste Pregão e encaminhará o processo para homologação pela autoridade competente.

## **15 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 - O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pela pregoeira e pelos licitantes, na qual deverão ser registradas as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feita pela pregoeira, bem como os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais finais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, que serão registrados em uma planilha que passará a fazer parte integrante e inseparável da ata, e quaisquer outras ocorrências da sessão.

15.2 - A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela pregoeira, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal.

## **16 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA SUA VIGÊNCIA**

16.1 – O licitante ao qual for homologado o objeto do certame será convocado pela Administração para assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.2 – Na hipótese do Proponente vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estipulado na cláusula anterior, estará sujeito ao disposto no artigo 81 da Lei 8666/93, com a consequente aplicação das sanções de multas, suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São José da Barra, conforme artigo 87, incisos II e III da mesma Lei.

16.3 - O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço estará sujeito às seguintes penalidades:

16.3.1 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José da Barra, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

16.3.2 - Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

16.4 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**16.5 – A Ata de Registro de Preço a ser firmada entre o Município e a empresa que apresentar o menor preço, terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.**



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

---

## **17 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

17.1 - A detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Pregão.

17.2 - A detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.3 - A detentora reconhece ao Município de São José da Barra o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Pregão.

17.4 - A detentora não poderá sem anuência do Município de São José da Barra, modificar quaisquer especificações deste Pregão.

17.5 - A detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São José da Barra, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

17.6 - A detentora é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto no todo ou em parte.

17.7 - A detentora é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.8 - A detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os produtos estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

17.9 - A detentora será responsável pelo transporte dos produtos devidamente acondicionados até o local definido para entrega e, em caso de substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do mesmo.

17.10 - A detentora deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

## **18 – DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR**

18.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações.

18.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

18.3 - Designar um servidor para acompanhar a entrega dos produtos, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

18.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

18.5 - Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

18.6 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste Edital.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

### CNPJ: 01.616.458/0001-32

---

#### **19 - DA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1 – A detentora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

19.2 – Os itens objeto desta Licitação deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de São José da Barra, endereço: Travessa Ari Brasileiro de Castro, n.º. 272, Centro, São José da Barra/MG, das 08h00min às 11h30min – 12h30min às 15h30min, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

19.3 - Somente após a emissão da Ordem de Fornecimento, é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de São José da Barra.

19.4 - Ficará a cargo da detentora o transporte, carregamento e descarregamento dos produtos solicitados no local designado.

19.5 – O objeto desta Licitação não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, ou na Ordem de Fornecimento.

19.6 - Não serão aceitos materiais com vícios ou defeitos.

19.7 - A detentora deverá prestar, obrigatória e imediatamente, esclarecimentos às solicitações requeridas pelo gerenciador, documentando-as.

19.8 – A detentora deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

19.9 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas posteriores alterações, durante o prazo de validade deste processo licitatório, **o Município de São José da Barra não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos objeto deste edital**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa vencedora.

#### **20 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

20.1 - O Município de São José da Barra reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

20.2 - A avaliação será realizada por servidor do Município de São José da Barra, ou a quem o município designar que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

20.3 - Na eventualidade do Município de São José da Barra recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto deste Edital.

#### **21 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

21.1- O objeto deste Edital será recebido nas condições descritas abaixo:

21.1.1 - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas podendo ser dispensada nos casos previstos no Artigo n.º. 74 da Lei 8.666/93;



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

---

21.1.2 - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas o que se dará após o recebimento provisório.

**22 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

22.1 - O Município de São José da Barra acompanhará e fiscalizará toda a entrega do objeto deste Edital, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

22.1.1 - Devolver os produtos.

22.1.2 - Mandar suspender a entrega dos produtos.

22.1.3 - Mandar substituir os produtos com vícios, defeitos ou de má qualidade.

22.1.4 - Suspender o pagamento.

22.1.5 - Rescindir a Ata de Registro de Preço.

22.2 - O objeto deste Edital, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade dos produtos.

**23 - DOS PREÇOS**

23.1 - Os preços ofertados poderão sofrer correções para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preço, na hipótese de sobrevirem atos supervenientes, imprevisíveis e inevitáveis, devendo a detentora requerer a correção à Secretaria competente, fazendo provas, depois de transcorrido o prazo de validade da proposta.

**24 - DO PAGAMENTO**

24.1 - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do país, de acordo com a quantidade de produtos entregues, através de depósito em conta corrente da detentora, a cargo do município até 30 (trinta) dias contados da data de entrega, desde que apresentada a respectiva nota fiscal.

24.2 – A detentora deverá informar junto à Nota Fiscal, o banco, a agência e a conta corrente em seu nome, para efetuar o depósito do pagamento.

24.3 – Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

24.4 - Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos produtos será autorizado sem o devido aditamento contratual.

**25 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

25.1 – A Ata de Registro de Preço advinda deste Pregão poderá ser alterada, com as devidas justificativas, conforme Artigo nº. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

**26 - DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

26.1 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço enseja a sua rescisão nos termos do Artigo nº. 78 com as conseqüências contratuais previstas no Artigo nº. 80 ambos da Lei nº. 8.666/93 e Artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

26.1.1 – Advertência.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

### CNPJ: 01.616.458/0001-32

---

#### 26.1.2 - Multa:

26.1.2.1 - O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido por dia de atraso.

26.1.2.2 - Na hipótese do proponente vencedor inadimplir total ou parcialmente o ajuste oriundo deste Edital, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento), do valor total ajustado, atualizado.

26.1.2.3 - O Município de São José da Barra se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa prevista neste Edital.

26.1.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos.

26.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, bem como encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

#### **27 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

27.1 - É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão.

#### **28 - DA SUB-ROGAÇÃO DA DETENTORA**

28.1 - Será expressamente vedada à sub-rogação da empresa vencedora, salvo o disposto na cláusula seguinte deste Pregão.

#### **29 - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES**

29.1 - A Ata de Registro de Preço advinda deste Pregão vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

#### **30 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

30.1 - A Ata de Registro de Preço advinda deste Pregão reger-se-á em conformidade com os termos desta, com a Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

#### **31 - DOS CASOS OMISSOS**

31.1 - Os casos omissos do presente Pregão serão resolvidos pelas partes, que deverão valer-se das disposições da Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

#### **32 - DO FORO**

32.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis-MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Pregão, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

#### **33 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

33.1 - A pregoeira ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

33.2 - A apresentação de proposta implica tacitamente a aceitação de todos os termos contidos neste Pregão.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

---

33.3 - Em qualquer fase do procedimento Licitatório, o Município de São José da Barra se reserva o direito de solicitar aos proponentes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.

33.4 - O Município de São José da Barra se reserva o direito de, em qualquer época, alterar as datas fixadas nestes documentos do Pregão, bem como suspender, revogar ou anular, total ou parcialmente, em qualquer de suas etapas. A ele se reserva ainda o direito de INABILITAR ou DESCLASSIFICAR qualquer proposta que não atenda a todas as condições estabelecidas desta e nos documentos que dela fazem parte.

33.5 - Todas as condições desta licitação, bem como os elementos nela referidos, especificações, documentos de habilitação, documentos técnicos e financeiros, proposta comercial, cronograma, relação quantitativa e outros constantes deste processo licitatório, serão partes integrantes da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre a Licitante vencedora e o Município de São José da Barra.

33.6 - E para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, sendo publicado o seu extrato no Quadro de Avisos desta Municipalidade, no Jornal Folha da Manhã (Jornal Regional da cidade de Passos/MG), no Diário Oficial de Minas Gerais e publicado ainda no site [www.saojosedabarra.mg.gov.br](http://www.saojosedabarra.mg.gov.br).

33.7 - O Edital e seus anexos estão à disposição no site: [www.saojosedabarra.mg.gov.br](http://www.saojosedabarra.mg.gov.br) e no Setor de Licitação. Para a obtenção da cópia do presente Edital, os interessados deverão apresentar comprovante de pagamento da guia de arrecadação de taxa não reembolsável no valor de R\$10,00 (dez reais) a ser recolhida através de guia de arrecadação, no Setor de Arrecadação desta Prefeitura.

São José da Barra, 27 de maio de 2021.

---

**LARISSA AVELAR SILVA VASCONCELOS**  
Pregoeira Titular da Comissão Permanente de Licitação

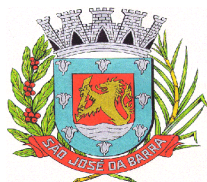
---

**CÉLIA MARIA DE LIMA MARTINS**  
Equipe de Apoio

---

**DRIELLE CRISLAINE ALVES DA SILVA**  
Equipe de Apoio





**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021**

**1 - OBJETO:** “Registro de preço visando à eventual aquisição de materiais de construção em geral, correlatos, materiais e equipamentos hidráulicos, materiais em concreto e madeira e ferramentas”.

**2 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade Estimada</b>	<b>Descrição</b>	<b>Preço Unitário de Referência</b>
1.	Unidade	200	Adaptador de PVC curto; 20 x 1/2, marrom; bolsa e rosca para registro; para instalações prediais de água fria; conforme NBR 5648.	R\$ 0,51
2.	Unidade	200	Adaptador de PVC curto; 25 x 3/4, marrom; bolsa e rosca para registro; para instalações prediais de água fria; conforme NBR 5648.	R\$ 0,6825
3.	Unidade	200	Adaptador de PVC curto; 40 x 1 1/4, marrom; bolsa e rosca para registro; para ser utilizado em instalações prediais de água fria; conforme NBR 5648.	R\$ 3,0950
4.	Unidade	200	Adaptador de PVC curto; 50 x 1 1/2, marrom; bolsa e rosca para registro; para instalações prediais de água fria; conforme NBR 5648.	R\$ 3,98
5.	Frasco de 850g	100	Adesivo para tubo de PVC rígido.	R\$ 31,0267
6.	Rolo de 400 metros	50	Arame farpado, diâmetro do fio 2,2 mm de espessura.	R\$ 534,6767
7.	Quilograma	10	Arame galvanizado nº. 18.	R\$ 20,03
8.	Quilograma	50	Arame galvanizado nº. 16.	R\$ 16,6967
9.	Rolo de 500m	100	Arame liso ovalado para cerca com capacidade de 700k por fio.	R\$ 480,3533
10.	Quilograma	200	Arame recozido, número 12.	R\$ 18,6750
11.	Unidade	05	Arco de serra fixo, 12 polegadas, largura: 127 mm, comprimento: 453 mm.	R\$ 23,4925
12.	Metros cúbicos	500	Areia fina para reboco	R\$ 117,50
13.	Metros cúbicos	500	Areia grossa	R\$ 101,25
14.	Metros cúbicos	200	Areia média	R\$ 98,3333
15.	Unidade	30	Assento sanitário almofadado com tampa e encaixe universal para louças arredondadas, oval, cor branca.	R\$ 82,9133
16.	Barra de 12 metros	200	Barra de aço 1/4, C.A 50, certificada pelo Inmetro.	R\$ 32,04
17.	Barra de 12 metros	100	Barra de aço 12,5", C.A 50, certificada pelo Inmetro.	R\$ 106,1633
18.	Barra de 12 metros	300	Barra de aço 3/8", C.A 50 certificada pelo Inmetro.	R\$ 74,8333
19.	Unidade	1.000	Bloco de concreto tipo canaleta 09x19x39cm.	R\$ 3,1167
20.	Unidade	2.000	Bloco de concreto tipo canaleta 14x19x39cm.	R\$ 2,73
21.	Unidade	2.000	Bloco de concreto tipo canaleta 19x19x39cm.	R\$ 3,30
22.	Unidade	5.000	Bloco de concreto 09x19x39cm.	R\$ 2,6333
23.	Unidade	5.000	Bloco de concreto 14x19x39cm.	R\$ 3,00



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

24.	Unidade	5.000	Bloco de concreto 19x19x39cm.	R\$ 3,2667
25.	Metros cúbicos	300	Brita 0.	R\$ 147,6833
26.	Metros cúbicos	300	Brita 1	R\$ 124,00
27.	Unidade	30	Broxa em nylon redonda para caiação, cabo em madeira, virola plástica, diâmetro 63 mm, comprimento de 13,2 cm.	R\$ 15,7633
28.	Unidade	10	Bucha de redução PVC 3/4" x 1/2"	R\$ 1,29
29.	Unidade	30	Cabo de madeira eucalipto ou similar para enxada medindo 1,5 metros de comprimento.	R\$ 10,5167
30.	Unidade	10	Caixa d'água confeccionada em polietileno (tampa de rosca), capacidade de armazenamento de 1000 litros, segurança total que encaixe perfeito entre corpo e tampa.	R\$ 410,0833
31.	Unidade	10	Caixa de água de fibra ou PVC, 1000 litros.	R\$ 383,30
32.	Unidade	10	Caixa de água de fibra ou PVC, 1500 litros.	R\$ 839,6667
33.	Unidade	10	Caixa de água de fibra ou PVC, 5000 litros.	R\$ 2.109,5667
34.	Unidade	10	Caixa de água tipo cisterna 5000 litros.	R\$ 2.753,92
35.	Sacos de 20kg	600	Cal hidratada.	R\$ 11,2720
36.	Sacos de 8kg	250	Cal para pintura.	R\$ 10,1133
37.	Unidade	40	Câmara de ar para pneu de carrinho de mão 3,25 x 8.	R\$ 15,5967
38.	Unidade	100	Cap PVC rígido, branco, esgoto 100mm.	R\$ 7,1867
39.	Unidade	100	Cap PVC rígido, branco, esgoto 200mm.	R\$ 64,75
40.	Unidade	100	Cap PVC rígido, branco, esgoto 300mm.	R\$ 92,5967
41.	Unidade	10	Carrinho de mão, caçamba metálica quadrada de 0,9mm (chapa 20), com capacidade para 65 litros, bordas reforçadas, braço metálico de cantoneira, eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon autolubrificante, acabamento com pintura eletrostática a pó. Altura 53,7 cm, largura 62,2 cm e comprimento de 1,43 metros.	R\$ 267,13
42.	Unidade	05	Cavadeira articulada metálica, a fim de produzir furo com diâmetro de 196 mm, tendo lâmina de 166 mm de largura, cabo metálico comprimento 180 cm. Comprimento total do cabo e lâmina 2063 mm.	R\$ 49,30
43.	Saco de 50 kg	2000	Cimento CP II.	R\$ 26,9750
44.	Unidade	05	Colher de pedreiro, para uso em construção civil, 10 polegadas, cabo em madeira.	R\$ 25,44
45.	Unidade	100	Curva 45°, curta de PVC rígido, 100mm, para esgoto predial.	R\$ 7,0333
46.	Unidade	100	Curva 45°, curta de PVC rígido, 150mm, para esgoto predial.	R\$ 41,5667
47.	Unidade	100	Curva 45°, curta de PVC rígido, 40mm, para esgoto predial.	R\$ 2,1967
48.	Unidade	150	Curva 90°, curta de PVC rígido, 100mm, para esgoto predial.	R\$ 10,83
49.	Unidade	150	Curva 90°, curta de PVC rígido, 150mm, para esgoto predial.	R\$ 37,7033
50.	Unidade	100	Curva 90°, curta de PVC rígido, 40mm, para esgoto predial.	R\$ 2,5167

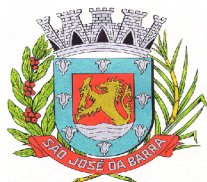


# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

51.	Unidade	100	Curva 90°, curta de PVC rígido, 50mm, para esgoto predial	R\$ 5,52
52.	Unidade	10	Desempenadeira 14x27 cm, tipo lisa, fabricada em plástico.	R\$ 8,69
53.	Unidade	10	Desempenadeira 18x30 cm, tipo lisa, fabricada em plástico.	R\$ 8,6033
54.	Unidade	30	Disco de corte para serra mármore, diâmetro do disco 125 mm, diâmetro do furo 20 mm, tipo diamantado segmentado, corte a seco, aplicação em concreto, telhas, tijolos e mármore.	R\$ 22,4667
55.	Quilograma	50	Eletrodo de solda revestido, E6013 de 2,5mm	R\$ 19,8267
56.	Unidade	20	Enxada larga 2 ½ libras, lâmina medindo 30 cm de largura, com cabo de madeira medindo 150 cm.	R\$ 36,9733
57.	Unidade	20	Enxada 2 ½ libras, com cabo de madeira eucalipto ou similar medindo 1,50 metros, lâmina medindo 14 cm de largura e 27,1 cm de altura.	R\$ 41,24
58.	Bobina de 500m	10	Fio de nylon de 3mm para roçadeira costal.	R\$ 383,9667
59.	Rolo de 25m	100	Fita veda rosca teflon.	R\$ 5,23
60.	Unidade	50	Grelha de ferro fundido para ser usada em vias públicas, resistência mínima de 30ton, trânsito pesado. Largura 50cm, comprimento 100cm.	R\$ 660,3333
61.	Unidade	10	Janela de aço, 1,50m x 1,00m, batente de 6 a 10 cm, no modelo simples tipo de correr, devendo o material ser entregue com tratamento da superfície fosfatizado, fundo com tinta primer com alta resistência a corrosão. Devendo ser entregue com duas partes fixas e duas de correr.	R\$ 466,1667
62.	Unidade	100	Joelho 45°, 150mm, em PVC	R\$ 33,55
63.	Unidade	100	Joelho soldável 45°, 50mm, em PVC na cor marrom; conforme especificado na NBR 5648.	R\$ 6,18
64.	Unidade	100	Joelho soldável 90°, 20mm, em PVC, na cor marrom; conforme especificado na NBR 5648.	R\$ 0,4350
65.	Unidade	100	Joelho soldável 90°, 25mm, em PVC, na cor marrom; conforme especificado na NBR 5648.	R\$ 0,6333
66.	Unidade	100	Joelho soldável 90°, 40mm, em PVC, na cor marrom; conforme especificado na NBR 5648.	R\$ 4,02
67.	Unidade	100	Joelho soldável 90°, 50mm, em PVC, na cor marrom; conforme especificado na NBR 5648.	R\$ 4,2533
68.	Unidade	100	Joelho soldável 90°, 75mm, em PVC, na cor marrom; conforme especificado na NBR 5648.	R\$ 72,9967
69.	Unidade	50	Joelho soldável de ½".	R\$ 0,7125
70.	Unidade	50	Joelho soldável de ¾".	R\$ 0,90
71.	Unidade	100	Joelho soldável rosca 90°, 25mm, em PVC JR, c/ bucha de latão; em PVC rígido injetado; de junta rosqueada, sendo uma das extremidades com inserto metálico; utilização com tubos de PVC rígido especificada na NBR 5648; com diâmetro nominal de 25mm; com diâmetro de referência de 15 mm (1/2"); tipo de rosca padronizado na NBRNM ISO 7-1.	R\$ 5,5667
72.	Metro Quadrado	100	Laje pré-moldada para forro: 20x30x06cm e vigotas treliçadas, aço H8, vigas com medida até 4 metros	R\$ 38,00



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

			de comprimento.	
73.	Unidade	300	Lâmina 2 pontas para roçadeira Stihl FS220, 330mm, furo 20mm	R\$ 28,50
74.	Unidade	30	Limatão para afiação dos dentes da corrente de motosserras 8 x 7/32".	R\$ 13,55
75.	Rolo de 100m	50	Linha para pedreiro, espessura 0,8 mm.	R\$ 6,2333
76.	Unidade	30	Luva de correr c/ bolsas JE 50mm; em PVC; com bolsa de junta elástica; conforme especificado na NBR 10351 e padronizado na NBR 9815.	R\$ 15,90
77.	Unidade	30	Luva de correr c/ bolsas JE 60mm; em PVC; com bolsa de junta elástica; conforme especificado na NBR 10351 e padronizado na NBR 9815.	R\$ 16,26
78.	Unidade	100	Luva de correr soldável de 1/2".	R\$ 8,25
79.	Unidade	100	Luva de correr soldável de 3/4".	R\$ 11,1667
80.	Unidade	150	Luva esgoto 100mm, em PVC rígido, branco, com bolsa anel e soldável.	R\$ 6,37
81.	Unidade	300	Luva esgoto 150mm, em PVC rígido, branco, com bolsa anel e soldável.	R\$ 28,2167
82.	Unidade	50	Luva esgoto 300mm, em PVC rígido, branco, com bolsa anel e soldável.	R\$ 101,7733
83.	Unidade	30	Luva esgoto 40mm, em PVC rígido, branco, com bolsa anel e soldável.	R\$ 1,70
84.	Unidade	30	Luva esgoto 50mm, em PVC rígido, branco, com bolsa anel e soldável.	R\$ 3,3933
85.	Unidade	100	Luva para conexão hidráulica 20mm; PVC marrom; com encaixe tipo cola.	R\$ 0,57
86.	Unidade	100	Luva para conexão hidráulica 25mm; PVC marrom; com encaixe tipo cola.	R\$ 0,6667
87.	Unidade	50	Luva para conexão hidráulica 40mm; PVC marrom; com encaixe tipo cola.	R\$ 2,4767
88.	Unidade	200	Luva para conexão hidráulica 50mm; PVC marrom; com encaixe tipo cola.	R\$ 4,30
89.	Unidade	50	Luva para conexão hidráulica 60mm; PVC marrom; com encaixe tipo cola.	R\$ 10,5967
90.	Unidade	200	Luva para conexão hidráulica 75mm; PVC marrom; com encaixe tipo cola.	R\$ 12,4067
91.	Unidade	100	Luva soldável de 1/2"	R\$ 0,5433
92.	Unidade	100	Luva soldável de 3/4"	R\$ 0,6933
93.	Metro	20	Mangueira em PVC de nível cristal.	R\$ 1,50
94.	Metro	300	Mangueira preta 1 1/2", polietileno (espessura maior ou igual a 3,5mm).	R\$ 5,7333
95.	Metro	200	Mangueira preta de 2", polietileno (espessura maior ou igual a 4mm).	R\$ 5,8025
96.	Metro	300	Mangueira preta, 3/4", polietileno (espessura maior ou igual a 2,5mm).	R\$ 1,4733
97.	Unidade	05	Martelo tipo unha, cabeça em aço diâmetro 25mm, comprimento total de 325mm; com cabo de madeira.	R\$ 26,97
98.	Unidade	500	Meia cana de concreto PS1 simples, medindo 0,50m de diâmetro x 1,00m de comprimento.	R\$ 29,65
99.	Unidade	650	Mourão de concreto para cerca de alambrado, 2,5m reto.	R\$ 43,6667
100.	Peça de 2m	16	Mourão de eucalipto tratado com autoclave, 10 a 12 cm, medindo 02 metros por circunferência.	R\$ 15,9333



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

101.	Peça de 2m	96	Mourão de eucalipto tratado com autoclave, 08 a 10 cm, medindo 02 metros por circunferência.	R\$ 12,0167
102.	Peça de 3m	40	Mourão de eucalipto tratado com autoclave, 08 a 10 cm, medindo 03 metros por circunferência.	R\$ 24,6333
103.	Peça de 3m	06	Mourão de eucalipto tratado com autoclave, 10 a 12 cm, medindo 03 metros por circunferência.	R\$ 32,3833
104.	Peça de 3m	600	Mourão de eucalipto tratado com autoclave, 14 a 16 cm, medindo 03 metros por circunferência.	R\$ 58,1667
105.	Unidade	03	Nível de mão, em alumínio, comprimento de 12 polegadas, duas ampolas, sendo uma vertical e uma horizontal, visor com bolhas amarelas.	R\$ 17,8667
106.	Peça de 3 m	500	Pau de mata burro eucalipto, 6x12cm. Peça de 3m.	R\$ 52,9333
107.	Peça de 3 m	1500	Pau de mata burro eucalipto, 6x12cm. Peça de 3m. <b>(Item de ampla concorrência).</b>	R\$ 52,9333
108.	Peça de 4 m	1000	Pau de mata burro eucalipto, 6x12cm. Peça de 4m.	R\$ 70,90
109.	Unidade	10	Peneira de pedreiro fina.	R\$ 27,5033
110.	Unidade	10	Peneira de pedreiro grossa.	R\$ 28,9733
111.	Unidade	10	Peneira de pedreiro média.	R\$ 24,1733
112.	Unidade	15	Picareta estreita metálica (aço carbono), pintura eletrostática a pó, com olho oval de 70 x 45 mm, largura da lâmina 45mm, dimensão de ponta a ponta 460 mm, com cabo de madeira 90 cm eucalipto ou similar, sistema de acabamento com bucha plástica que proporcione fixação entre a picareta e o cabo.	R\$ 64,9167
113.	Unidade	40	Pneu para carrinho de mão, 2 lonas, 3,25"x8.	R\$ 37,19
114.	Unidade	10	Porta de ferro com altura de 2100 mm x 800 mm de largura, com abertura à direita, com espessura de 3,0 cm; do tipo abrir, confeccionada em chapa com tratamento de superfície fosfatização, aplicação de fundo em tinta primer, alta resistência devendo ser entregue com fechadura, dobradiça, portal, parafusos, 2 chaves.	R\$ 552,1333
115.	Peça de 4m	150	Pranchão de madeira eucalipto, largura: 20cm; espessura: 6cm.	R\$ 193,00
116.	Peça de 4m	450	Pranchão de madeira eucalipto, largura: 20cm; espessura: 6cm. <b>(Item de ampla concorrência).</b>	R\$ 193,00
117.	Peça de 4m	150	Pranchão de madeira eucalipto, largura: 25cm; espessura: 6cm.	R\$ 220,00
118.	Peça de 4m	450	Pranchão de madeira eucalipto, largura: 25cm; espessura: 6cm. <b>(Item de ampla concorrência).</b>	R\$ 220,00
119.	Peça de 4m	200	Pranchão de madeira eucalipto, largura: 30cm; espessura: 6cm.	R\$ 262,8333
120.	Peça de 4m	600	Pranchão de madeira eucalipto, largura: 30cm; espessura: 6cm. <b>(Item de ampla concorrência).</b>	R\$ 262,8333
121.	Quilograma	50	Prego 15 x 15, com cabeça.	R\$ 16,50
122.	Quilograma	100	Prego 17 x 21, com cabeça.	R\$ 16,75
123.	Quilograma	80	Prego 17 x 27, com cabeça.	R\$ 18,40
124.	Quilograma	80	Prego 18 x 27, com cabeça.	R\$ 16,1667
125.	Quilograma	50	Prego 19 x 36, com cabeça.	R\$ 16,1833
126.	Quilograma	50	Prego 22 x 48, com cabeça.	R\$ 16,1667
127.	Quilograma	500	Prego 25 x 72, com cabeça, para mata-burros.	R\$ 16,4333
128.	Unidade	100	Redução de PVC de 150/100mm.	R\$ 28,62
129.	Unidade	100	Redução esgoto 100x50mm, em PVC rígido, branco.	R\$ 8,3267
130.	Unidade	50	Redução esgoto 50x40, em PVC rígido, branco.	R\$ 1,9833



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

131.	Unidade	100	Rolo de pintura lã de carneiro de 30 cm, anti respingo.	R\$ 17,6333
132.	Unidade	150	Sifão inteligente.	R\$ 7,6667
133.	Peça de 3 metros	50	Tábua de madeira, largura 05cm, espessura 2,5cm, cedrinho.	R\$ 9,5633
134.	Peça de 3 metros	50	Tábua de madeira, largura 10cm, espessura 2,5cm, cedrinho.	R\$ 21,2667
135.	Peça de 3 metros	50	Tábua de madeira, largura 15cm, espessura 2,5cm, cedrinho.	R\$ 32,02
136.	Peça de 3 metros	100	Tábua de madeira, largura 20cm, espessura 2,5cm, cedrinho.	R\$ 42,6933
137.	Peça de 3 metros	100	Tábua de madeira, largura 25cm, espessura 2,5cm, cedrinho.	R\$ 53,3667
138.	Peça de 3 metros	100	Tábua de madeira, largura 30cm, espessura 2,5cm, cedrinho.	R\$ 62,6167
139.	Unidade	50	Tampão 1/2"	R\$ 0,8167
140.	Unidade	50	Tampão 3/4"	R\$ 1,00
141.	Unidade	50	Tampão de ferro fundido articulado para ser usado em vias públicas, resistência mínima de 30 ton., para trânsito pesado, DN 600mm. T-109 ou T-48	R\$ 408,6667
142.	Unidade	50	Tampão de ferro fundido DN 60 T – 109 ou T – 48.	R\$ 606,3333
143.	Unidade	03	Tanque de polietileno 20.000 litros. Com fechamento rápido e seguro. O tanque deverá possuir tampa de 1/4 de volta e vedação total, que impede a entrada de sujeira, de insetos e garante ainda mais a conservação da água. Os tanques com volume de 20.000 litros vêm com um adaptador flange instalado (saída: 60 mm x 2"). Dimensões: altura: 2,83metros; diâmetro total: 3,17 metros; diâmetro da boca: 60cm.	R\$ 16.076,6667
144.	Unidade	100	Tê de PVC soldável de 40mm; para instalações hidráulicas.	R\$ 6,00
145.	Unidade	100	Tê de PVC soldável de 50mm; para instalações hidráulicas.	R\$ 6,14
146.	Unidade	100	Tê de redução soldável 50x20mm; para instalações hidráulicas.	R\$ 8,9433
147.	Unidade	150	Tê esgoto, 100x100mm, em PVC rígido, branco, com bolsa anel e soldável.	R\$ 13,05
148.	Unidade	100	Tê esgoto, 150x150mm, em PVC rígido, branco, com bolsa anel e soldável.	R\$ 38,94
149.	Unidade	50	Tê esgoto, 40x40mm, em PVC rígido, branco, com bolsa anel e soldável.	R\$ 3,6867
150.	Unidade	50	Tê esgoto, 50x50mm, em PVC rígido, branco, com bolsa anel e soldável.	R\$ 6,94
151.	Unidade	50	Tê esgoto, 75x75mm, em PVC rígido, branco, com bolsa anel e soldável.	R\$ 11,8333
152.	Unidade	150	Tê Soldável 1/2"	R\$ 0,85
153.	Unidade	150	Tê Soldável 3/4"	R\$ 1,03
154.	Rolo 50x1,00m	05	Tela mangueirão de porco. Fio 16, malha 7,6cm.	R\$ 488,45
155.	Rolo 50m	05	Tela tipo passarinho, em arame galvanizado, 1 metro de altura.	R\$ 497,60
156.	Unidade	100	Telha de fibrocimento 153 x 110 cm, com 6 mm de espessura.	R\$ 35,50



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

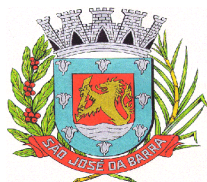
157.	Unidade	100	Telha de fibrocimento 244 x 110 cm, com 6 mm de espessura.	R\$ 54,7567
158.	Unidade	100	Telha de fibrocimento 305 x 110 cm, com 6 mm de espessura.	R\$ 88,54
159.	Lata de 5 litros	100	Thinner no tipo líquido composto de álcool, éter e hidrocarboneto aromático para dissolver vernizes e tintas sintéticas.	R\$ 47,2867
160.	Unidade	20.000	Tijolo cerâmico comum.	R\$ 0,4225
161.	Unidade	30.000	Tijolo cerâmico tipo baiano 09x19x19.	R\$ 0,87
162.	Lata de 18 litros	50	Tinta acrílica, resina 100% solvente água, fosca, para ser utilizada em ambiente interno. Cor a escolher. Baixo VOC (máximo 75 g/l) isento de metais pesados, com validade de 18 meses a partir do recebimento, conforme NBR 15079.	R\$ 180,3433
163.	Galão de 3,6 litros	50	Tinta esmalte sintético, tinta de pré-tratamento, cromato de zinco a base de polivinilbutiral, pigmentada com anticorrosiva, para construção civil (preparação de estrutura), rendimento teórico mínimo 12.5 m <sup>2</sup> /l. Película seca 8 microns. Cor a escolher. Vida útil 1 ano.	R\$ 87,6433
164.	Lata de 18 litros	50	Tinta látex acrílica.	R\$ 179,6667
165.	Lata de 18 litros	50	Tinta látex standard resina PVA, solvente água fosca, para ser utilizada em ambiente interno, cor a escolher, baixo VOC (máximo 75 g/l) isenta de metais pesados, com validade de 18 meses a partir do recebimento, conforme NBR 15079.	R\$ 296,30
166.	Lata de 18 litros	20	Tinta para demarcação viária, a base de água, cor amarela.	R\$ 260,30
167.	Lata de 18 litros	20	Tinta para demarcação viária, a base de água, cor branca.	R\$ 254,20
168.	Balde de 18 litros	30	Tinta para demarcação viária, cor amarela, a base de solvente, conforme normas ABNT NBR 11862. Tinta para sinalização de demarcação em rodovias e vias urbanas. Apresentando boa homogeneização, fácil aplicação, secagem rápida, boa aderência e flexibilidade, boa resistência a intempéries e boa durabilidade. Composição: Tinta a base de solventes orgânicos, resina acrílica termoplástica e cargas minerais. Diluição: Adicionar de 10 a 15% de solvente apropriado. Balde de 18 litros.	R\$ 409,6667
169.	Balde de 18 litros	30	Tinta para demarcação viária, cor branca, a base de solvente, conforme normas ABNT NBR 11862 - Tinta para sinalização de demarcação em rodovias e vias urbanas. Apresentando boa homogeneização, fácil aplicação, secagem rápida, boa aderência e flexibilidade, boa resistência a intempéries e boa durabilidade. Composição: Tinta a base de solventes orgânicos, resina acrílica termoplástica e cargas minerais. Diluição: Adicionar de 10 a 15% de solvente apropriado.	R\$ 373,3333
170.	Balde de 18 litros	100	Tinta para demarcação viária, cor vermelha, a base de solvente, conforme normas ABNT NBR 11862 - Tinta para sinalização de demarcação em rodovias e vias urbanas. Apresentando boa homogeneização,	R\$ 409,6667



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

			fácil aplicação, secagem rápida, boa aderência e flexibilidade, boa resistência a intempéries e boa durabilidade. Composição: Tinta a base de solventes orgânicos, resina acrílica termoplástica e cargas minerais. Diluição: Adicionar de 10 a 15% de solvente apropriado.	
171.	Unidade	50	Torneira de liga de metal, com acabamento cromada; volante no modelo com haste de metal c/ 1/2 volta; bica do tipo alta móvel; fixação na mesa da pia; com encaixe 3/4 polegada; bitola da saída 3/4 polegada; utilizada em bancada de pia de aço.	R\$ 39,9567
172.	Unidade	03	Torneira para lavatório de bancada, bica alta, cromada, com sensor automático de aproximação para fluxo de água, 110 volts, indicada para consultórios médicos.	R\$ 1.586,9167
173.	Unidade	05	Torquês de aço forjado e temperado, medindo 12", com acabamento pintado, mandíbula afiada.	R\$ 28,8067
174.	Unidade	05	Trena, fita de aço, largura da fita 25 mm, comprimento de 5 metros.	R\$ 16,34
175.	Peça	150	Tubo de concreto armado PA1, 0,80m x 1,50m, tipo ponta e bolsa.	R\$ 313,3333
176.	Peça	450	Tubo de concreto armado PA1, 0,80m x 1,50m, tipo ponta e bolsa. <b>(Item de ampla concorrência).</b>	R\$ 313,3333
177.	Peça	75	Tubo de concreto armado PA1, 1,0m x 1,50m, tipo ponta e bolsa.	R\$ 417,1667
178.	Peça	225	Tubo de concreto armado PA1, 1,0m x 1,50m, tipo ponta e bolsa. <b>(Item de ampla concorrência).</b>	R\$ 417,1667
179.	Peça	300	Tubo de concreto PS1 simples, 0,40m x 1,50m, tipo ponta e bolsa.	R\$ 72,8333
180.	Peça	300	Tubo de concreto PS1 simples, 0,60m x 1,50m, tipo ponta e bolsa.	R\$ 130,1667
181.	Barra de 6m	300	Tubo de PVC rígido de 100mm, para esgoto predial; cor branca; junta elástica ou soldável adesiva; fabricação conforme NBR 5688. Barra de 6m.	R\$ 87,8050
182.	Barra de 6m	125	Tubo de PVC rígido de 150mm, para esgoto predial; cor branca; junta elástica ou soldável adesiva; fabricação conforme NBR 5688.	R\$ 223,9950
183.	Barra de 6m	375	Tubo de PVC rígido de 150mm, para esgoto predial; cor branca; junta elástica ou soldável adesiva; fabricação conforme NBR 5688. <b>(Item de ampla concorrência).</b>	R\$ 223,9950
184.	Barra de 6m	80	Tubo de PVC rígido de 200mm, para esgoto predial; cor branca; junta elástica ou soldável adesiva; fabricação conforme NBR 5688.	R\$ 405,5833
185.	Barra de 6m	80	Tubo de PVC rígido de 300mm, para esgoto predial; cor branca; junta elástica ou soldável adesiva; fabricação conforme NBR 5688.	R\$ 697,3667
186.	Barra de 6m	50	Tubo de PVC rígido de 40mm, para esgoto predial; cor branca; junta elástica ou soldável adesiva; fabricação conforme NBR 5688.	R\$ 31,4150
187.	Barra de 6m	50	Tubo de PVC rígido de 50mm, para esgoto predial; cor branca; junta elástica ou soldável adesiva; fabricação conforme NBR 5688.	R\$ 50,4767
188.	Barra de 6m	50	Tubo de PVC rígido soldável, 100mm, na cor marrom; fabricação conforme NBR 5648/77.	R\$ 421,2767





**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

189.	Barra de 6m	150	Tubo de PVC rígido soldável, 100mm, na cor marrom; fabricação conforme NBR 5648/77. <b>(Item de ampla concorrência).</b>	R\$ 421,2767
190.	Barra de 6m	100	Tubo de PVC rígido soldável, 20mm, na cor marrom; fabricação conforme NBR 5648/77.	R\$ 19,12
191.	Barra de 6m	100	Tubo de PVC rígido soldável, 25mm, na cor marrom; fabricação conforme NBR 5648/77.	R\$ 24,73
192.	Barra de 6m	500	Tubo de PVC rígido soldável, 50mm, na cor marrom; fabricação conforme NBR 5648/77.	R\$ 82,80
193.	Barra de 6m	300	Tubo de PVC rígido soldável, 60mm, na cor marrom; fabricação conforme NBR 5648/77.	R\$ 131,1067
194.	Barra de 6m	500	Tubo de PVC rígido soldável, 75mm, na cor marrom; fabricação conforme NBR 5648/77.	R\$ 125,4733
195.	Barra de 6m	200	Tubo de PVC soldável 1/2", marrom.	R\$ 19,1667
196.	Barra de 6m	200	Tubo de PVC soldável 3/4", marrom.	R\$ 23,80
197.	Unidade	20	Válvula de retenção 2" 1/2; em bronze; horizontal com portinhola e anel de vedação o'ring; tampa com rosca interna; classe de pressão 200 PSI; extremidades com rosca BSP; para ser utilizada na condução de fluidos; conforme NBR 15055.	R\$ 310,70
198.	Unidade	20	Válvula de retenção 2"; em bronze; horizontal com portinhola e anel de vedação o'ring; tampa com rosca interna; classe de pressão 200 PSI; extremidades com rosca BSP; para ser utilizada na condução de fluidos; conforme NBR 15055.	R\$ 215,0167
199.	Unidade	20	Válvula de retenção, 1" 1/2; em bronze; horizontal com portinhola e anel de vedação o'ring; tampa com rosca interna; classe de pressão 200 PSI; extremidades com rosca BSP; para ser utilizada na condução de fluidos; conforme NBR 15055.	R\$ 156,2567
200.	Unidade	20	Válvula de retenção, 1" 1/4; em bronze; horizontal com portinhola e anel de vedação o'ring; tampa com rosca interna; classe de pressão 200 PSI; extremidades com rosca BSP; para ser utilizada na condução de fluidos; conforme NBR 15055.	R\$ 130,15
201.	Unidade	50	Válvula para lavatório de latão cromado; do tipo curta; sem ladrão; com rosca; de diâmetro de 1", para instalação predial de água fria.	R\$ 18,1667
202.	Unidade	15	Vaso sanitário convencional, cor branca.	R\$ 118,2967
203.	Unidade	50	Vassoura metálica regulável, 22 dentes, com olho de 23 mm e cabo de madeira medindo 120 cm. Regulagem da distância entre dentes presa à base do cabo. Abertura máxima do leque alcançando 280 mm.	R\$ 35,5667

### **3 - JUSTIFICATIVA**

3.1 – A abertura deste procedimento licitatório visa atender as necessidades diárias das secretarias e também a manutenção de mata-burros nas estradas rurais do Município.

### **4 – FISCALIZAÇÃO**

4.1 – A fiscalização e o recebimento definitivo do objeto deste Pregão serão feitos pelas Secretarias solicitantes.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

---

**ANEXO II**

**MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

**(com firma reconhecida)**

À

Prefeitura do Município de São José da Barra

**Ref.: Credenciamento/Procuração.**

A signatária....., com inscrição no CNPJ sob o nº....., estabelecida à ....., telefone ....., neste ato representada pelo Sr. ...., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. ...., RG nº....., CPF nº....., com domicílio ....., para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de São José da Barra/MG, no Processo Licitatório nº. 031/2021 – **Pregão nº. 019/2021**, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, interpor recursos, apresentar impugnações a recursos, assinar Atas de Registro de Preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data: \_\_\_\_\_

.....

Nome e assinatura da Licitante

**OBS.:** Este documento deve vir à parte, **FORA DOS ENVELOPES**



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

---

**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE**  
**PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

À

Prefeitura do Município de São José da Barra

A signatária ....., CNPJ ....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Processo Licitatório nº. 031/2021 – Pregão nº. 019/2021 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que **cumpram plenamente os requisitos de habilitação e não incorre em nenhuma condição impeditiva de participação na licitação.**

Local e Data

.....  
Nome e assinatura da Licitante

**OBS.:** Este documento deve vir à parte, **FORA DOS ENVELOPES**



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

---

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_,  
Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (constar  
endereço completo), telefone: \_\_\_\_\_ e fax \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, com domicílio à \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto  
no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito)  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

Local e data: .....

Representante legal: .....

Obs.: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.616.458/0001-32

## ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO N.º 019/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2021

### REGISTRO DE PREÇO

- Razão Social do Licitante: \_\_\_\_\_
- CNPJ: \_\_\_\_\_
- Endereço completo: \_\_\_\_\_
- Telefone/Fax/E-mail: \_\_\_\_\_
- Processo Licitatório n.º 031/2021 – Pregão n.º 019/2021 – Registro de Preço
- Objeto: Registro de preço visando à eventual aquisição de materiais de construção em geral, correlatos, materiais e equipamentos hidráulicos, materiais em concreto e madeira e ferramentas.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor total
<b>Valor Total da Proposta: R\$</b>						

- Validade da Proposta: \_\_\_\_\_.
- Informamos que o Sr. (a) (nome completo, inscrição da cédula de identidade e CPF) está apto a assinar a Ata de Registro de Preço.
- A Ata de Registro de Preço e as Ordens de Fornecimento deverão ser endereçadas no seguinte endereço: (endereço completo, telefone/fax e e-mail).

- Declaramos sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão n.º 019/2021 que:

- Nos preços propostos estão inclusas as despesas de encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, tributos incidentes, despesas de transporte e demais custos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.
- Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Local e data:.....

-----  
Nome Completo e Assinatura do responsável



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

---

## ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### PREGÃO Nº. 019/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2021

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.616.458/0001-32, com sede administrativa na Travessa Ary Brasileiro de Castro, nº. 272, Centro, na cidade de São José da Barra - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Paulo Sérgio Leandro de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF 950.474.096-00 e do RG M-7.510.571 SSP/MG, nos termos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, bem como nos Decretos Municipais nº. 391/2006 e 392/2006 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 031/2021, modalidade Pregão Presencial nº. 019/2021 – Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira do Município, conforme Ata da sessão pública do dia ..... e homologada em ....., no referido processo, RESOLVE firmar a presente Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **“Eventual aquisição de materiais de construção em geral, correlatos e materiais hidráulicos”**, oferecido pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., CEP ....., Município de ....., telefone: ....., e-mail: ..... neste ato representada pelo senhor ....., portador da cédula de identidade nº ..... e inscrito no C.P.F. nº ....., de cuja proposta foi vencedora no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único - Constitui objeto do presente instrumento, o **“Registro de preço visando à eventual aquisição de materiais de construção em geral, correlatos, materiais e equipamentos hidráulicos, materiais em concreto e madeira e ferramentas”**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 – A Ata de Registro de Preço terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

2.2 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo nº. 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preço será cancelada, garantido à detentora, o contraditório e ampla defesa.

2.3 – A Ata de Registro de Preço poderá ser alterada, com as devidas justificativas, conforme Artigo nº. 65 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – A detentora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

3.2 – Os itens objeto desta Ata de Registro de Preço deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de São José da Barra, endereço: Travessa Ari Brasileiro de Castro, nº. 272, Centro, São José da Barra/MG, das 08h00min às 11h30min – 12h30min às 15h30min, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - Somente após a emissão da Ordem de Fornecimento, é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de São José da Barra.

3.4 - Ficará a cargo da detentora o transporte, carregamento e descarregamento dos produtos solicitados no local designado.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.616.458/0001-32

3.5 – O objeto desta Ata de Registro de Preço não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste Instrumento e seus anexos, ou na Ordem de Fornecimento.

3.6 - Não serão aceitos materiais com vícios ou defeitos.

3.7 - A detentora deverá prestar, obrigatória e imediatamente, esclarecimentos às solicitações requeridas pelo gerenciador, documentando-as.

3.8 – A detentora deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital a que se refere.

3.9 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, **o Município de São José da Barra não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos objeto deste instrumento**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à detentora.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 - O Município de São José da Barra reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

4.2 - A avaliação será realizada por servidor do Município de São José da Barra ou a quem designar que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

4.3 - Na eventualidade do Município de São José da Barra recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesas de encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, tributos incidentes e demais custos.

4.4 - Fica reservado ao Município o direito de vetar, a qualquer momento, o fornecimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

## **CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO**

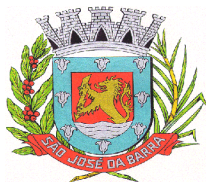
5.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preço será recebido por servidores do Município de São José da Barra, que verificarão se os produtos estão em conformidade com as especificações.

5.1.1 - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas podendo ser dispensada nos casos previstos no Artigo 74 da Lei 8.666/93.

5.1.2 - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e consequente aceitação, o que se dará após cinco dias do recebimento provisório.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**

6.1 - O Município de São José da Barra poderá dispensar o termo de contrato, nos termos do artigo 62, § 4º da Lei 8.666/93, e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata conforme quantidade constante da Ordem de Serviço, dos quais não resultem obrigações futuras.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.616.458/0001-32

6.2 – Os contratos de fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através das Ordens de Serviço, bem como pela emissão da Nota de Empenho pelo Município de São José da Barra.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

7.1 - O Município de São José da Barra acompanhará e fiscalizará toda a entrega do objeto deste Edital, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

- 7.1.1 - Devolver os produtos;
- 7.1.2 - Mandar suspender a entrega dos produtos;
- 7.1.3 - Mandar substituir os produtos com vícios ou defeitos;
- 7.1.4 - Rescindir a Ata de Registro de Preços;
- 7.1.5 - Suspender o pagamento.

7.2 - O objeto deste Edital, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade dos produtos.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1 – Os preços unitários e totais de cada item objeto desta Ata de Registro de Preço são os que constam do Anexo I que faz parte integrante desta, sendo que o valor total certo e ajustado para o fornecimento do objeto é de **R\$..... (.....)**, a ser pago em conformidade com o **Pregão nº. 019/2021** e cláusula seguinte desta Ata de Registro de Preço.

8.2 - Os preços ofertados poderão sofrer correções para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preço, na hipótese de sobrevirem fatos supervenientes, imprevisíveis e inevitáveis, devendo a detentora requerer a correção à Administração, por intermédio do Setor de Licitações, fazendo provas, depois de transcorrido o prazo de validade da proposta.

## **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do país, de acordo com a quantidade de produtos entregues, através de depósito em conta corrente da detentora, a cargo do município até 30 (trinta) dias contados da data de entrega, desde que apresentado a respectiva nota fiscal.

9.2 – A detentora deverá informar junto à Nota Fiscal, o banco, a agência e a conta corrente em seu nome, para efetuar o depósito do pagamento.

9.3 – Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9.4 - Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos produtos será autorizado sem o devido aditamento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

10.1 - A detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preço.

10.2 - A detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

---

como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3 - A detentora reconhece ao Município de São José da Barra o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta Ata de Registro de Preço.

10.4 - A detentora não poderá sem anuência do Município de São José da Barra, modificar quaisquer especificações desta Ata de Registro de Preço.

10.5 - A detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São José da Barra, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

10.6 - A detentora é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto no todo ou em parte.

10.7 - A detentora é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.8 - A detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os produtos estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

10.9 - A detentora será responsável pelo transporte dos produtos devidamente acondicionados até o local definido para entrega e, em caso de substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta do mesmo.

10.10 - A detentora deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital a que se refere.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR**

11.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora possa executar objeto adjudicado dentro das especificações.

11.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

11.3 - Designar um servidor para acompanhar a entrega dos produtos, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

11.4 - Notificar, por escrito, à detentora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

11.5 - Fiscalizar livremente a entrega dos produtos, não eximindo a detentora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

11.6 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações desta Ata de Registro de Preço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.**

12.1 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço enseja a sua rescisão nos termos do artigo 78, com as conseqüências contratuais previstas no artigo 80 ambos da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.616.458/0001-32

---

10520/02, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

12.1.1 – Advertência.

12.1.2 - Multa:

12.1.2.1 - O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido por dia de atraso.

12.1.2.2 - Na hipótese da detentora inadimplir total ou parcialmente a Ata de Registro de Preço oriunda do processo licitatório referido, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento), do valor total homologado, atualizado.

12.1.2.3 - O Município de São José da Barra se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa prevista nesta Ata de Registro de Preço.

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos.

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 da Lei de Licitações, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 - É vedada a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUB-ROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

14.1 - Será expressamente vedada à sub-rogação da detentora, salvo o disposto na cláusula seguinte desta Ata de Registro de Preço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES**

15.1 – A Ata de Registro de Preço vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 - Os recursos necessários à execução da Ata de Registro de Preço decorrerão de dotações próprias consignadas para o exercício financeiro de 2021. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados à mesma dotação.

### **Dotação Orçamentária**

02.05.09.04.122.0402.2009.33.90.30.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Setor Administrativo da Administração – Atividades da Administração Geral – Material de Consumo. (Ficha 34).

02.06.01.10.122.0402.6.001.33.90.30.00 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal - Setor Administrativo da Saúde - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - Material de Consumo. (Fichas 68/69).

02.06.01.10.301.1001.2016.33.90.30.00 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal – Setor Administrativo da Saúde – Atividades da Atenção Básica – Material de Consumo. (Ficha 86/87/88).

02.06.01.10.302.1001.2018.33.90.30.00 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal – Setor Administrativo da Saúde – Atividades da Média e Alta Complexidade – Material de Consumo. (Ficha 108/109).



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.616.458/0001-32

02.06.01.10.303.1001.4.021.33.90.30.00 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal – Setor Administrativo da Saúde – Manutenção das Atividades da Farmácia Básica - Material de Consumo. (Fichas 136/137).

02.06.03.10.301.1001.2.020.33.90.30.00 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal – Setor de Vigilância em Saúde – Atividades da Vigilância em Saúde - Material de Consumo. (Fichas 161/162/163).

02.07.01.08.244.0801.2022.33.90.30.00 – Secretaria de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social – Atividades de Assistência Social – Material de Consumo. (Ficha 208/209/210).

02.08.01.12.361.1202.2024.33.90.30.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Setor Administrativo da Educação – Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo. (Ficha 249).

02.08.01.12.361.1202.2024.44.90.52.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Setor Administrativo da Educação – Atividades do Ensino Fundamental – Equipamentos e Material Permanente. (Fichas 254/255).

02.08.01.12.361.1202.6.002.33.90.30.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Setor Administrativo da Educação – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Material de Consumo. (Fichas 270/271).

02.08.01.12.365.1201.2029.33.90.30.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Setor Administrativo da Educação – Atividades do Pré-Escolar – Material de Consumo. (Ficha 316).

02.08.01.12.365.1201.2029.44.90.52.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Setor Administrativo da Educação – Atividades do Pré-Escolar – Equipamentos e Material Permanente. (Ficha 319).

02.08.05.13.392.1301.2.033.33.90.30.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Setor de Cultura - Atividades de Cultura - Material de Consumo. (Ficha 344).

02.08.06.27.812.2701.2034.33.90.30.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Setor de Esporte e Lazer – Atividades Desportivas – Material de Consumo. (Ficha 351).

02.08.07.23.695.2301.2.035.33.90.30.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Setor de Turismo - Manutenção das Atividades Turísticas - Material de Consumo. (Ficha 369).

02.08.07.23.695.2301.4.034.33.90.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Setor de Turismo - Manutenção do Fundo Municipal de Turismo - Material de Consumo. (Ficha 376).

02.09.01.26.782.2603.2036.33.90.30.00 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente – Setor Divisão de Estradas - Atividades das Estradas Vicinais no Município - Material de Consumo. (Ficha 390).

02.09.02.15.452.1501.2037.33.90.30.00 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente – Setor de Obras – Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente – Material de Consumo. (Ficha 400).

02.09.02.15.452.1501.2037.44.90.52.00 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente – Setor de Obras – Manutenção da Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente – Equipamentos e Material Permanente. (Ficha 409).

02.09.02.15.452.1502.2038.33.90.30.00 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente – Setor de Obras – Atividades de Limpeza Pública – Material de Consumo. (Ficha 415).

02.09.02.15.452.1503.2.039.33.90.30.00 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente – Setor de Obras - Atividades do Cemitério - Material de Consumo. (Ficha 422).

02.09.02.15.452.1503.4.036.33.90.30.00 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente – Setor de Obras - Atividades do Velório Municipal - Material de Consumo. (Ficha 426).

02.09.02.17.512.1701.2040.33.90.30.00 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente – Setor de Obras – Atividades do Serviço de Água – Material de Consumo. (Ficha 429).

02.09.02.26.782.2603.2.042.33.90.30.00 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente – Setor de Obras - Atividades das Vias Urbanas no Município - Material de Consumo. (Ficha 448).

02.09.03.15.452.1504.2.043.33.90.30.00 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente – Setor de Urbanismo - Atividades de Parques e Jardins - Material de Consumo. (Ficha 455).

02.09.04.17.512.1701.2045.33.90.30.00 - Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente – Setor de Meio Ambiente – Manutenção das Atividades do Serviço de Esgoto – Material de Consumo. (Ficha 473).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL**



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

17.1 – Esta Ata de Registro de Preço reger-se-á de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente na lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, **PREGÃO Nº. 019/2021** e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO VALOR**

18.1 - As partes dão a presente Ata de Registro de Preço o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) para fins e efeitos de direitos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

19.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento.

19.1.2 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço.

19.1.3 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

19.1.4 – A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preço, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata de Registro de Preço.

19.1.5 – Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, incisos XIII e XIV da Lei de Licitações.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1 - Fica eleito o foro da comarca de Alpinópolis-MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata de Registro de Preço, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

21.1 - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e demais disposições aplicáveis à espécie.

21.2 - E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata de Registro de Preço em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por ambas as partes devidamente nomeadas e qualificadas.

São José da Barra (MG),..... de ..... de 2021.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira

Prefeito Municipal – Gerenciador

**DETENTORA**

Representante – Detentora